



## EDITAL Nº. 03/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018

### CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS AOS CURSOS DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

#### PROGRAMA BOLSA SOCIAL UNIVERSITÁRIA – 1º SEMESTRE DE 2018

O Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital para seleção de acadêmicos da Universidade de Rio Verde – UniRV para o Programa Bolsa Universitária, conforme dispõe as Leis Municipais nº 5.517/2008 e demais alterações da lei e regulamento aprovado pelo Comitê Gestor de Bolsas.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem como objeto o ingresso dos acadêmicos da Universidade de Rio Verde – UniRV, no Programa de Bolsa Universitária, compreendendo a modalidade de Bolsa Social.

1.2 **A Bolsa Social** tem por objetivo conceder bolsas de estudo a alunos assíduos e regularmente matriculados na Universidade de Rio Verde – UniRV para auxílio no custeio de seus estudos e destina-se a alunos matriculados nos cursos dos Campi de Rio Verde e Caiapônia, facilitando o acesso ao Ensino Superior aos estudantes de classes sociais menos abastadas, além de ajudar na formação de profissionais que possam colaborar para o pleno desenvolvimento da comunidade local e incentivar jovens e adultos carentes a continuarem seus estudos.

1.2.1 Os alunos beneficiários do referido Programa deverão cumprir/executar, quando necessário, atividades em projetos sociais em locais definidos pela Universidade de Rio Verde – UniRV, conforme art. 14 da Lei nº. 5.517/2008.

**1.3 É de responsabilidade exclusiva do acadêmico, a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção da Bolsa Universitária e o preenchimento correto do formulário, diante de formulário incorreto/incompleto e/ou falta de documentação o mesmo será indeferido.**

1.4 A bolsa concedida apenas contemplará as mensalidades do curso, devendo a primeira parcela de cada semestre (Parcelas 1 e 7), correspondentes às matrículas, serem pagas integralmente pelo acadêmico beneficiário.

1.5 Caso o acadêmico não pague a parte da mensalidade devida por ele, até a data do vencimento, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos poderá excluí-lo do Programa de Bolsa Universitária, a qualquer momento, a partir de sua inadimplência, ficando o mesmo obrigado ao pagamento integral das mensalidades posteriores a sua exclusão.

1.6 O Acadêmico beneficiário da bolsa universitária não poderá receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade, inclusive da própria Universidade de Rio Verde – UniRV, ressalvado o desconto pontualidade.

1.7 O Acadêmico, reprovado por falta ou nota no semestre vigente da bolsa (mais de uma reprovação), ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos, terá a bolsa encerrada no final do semestre e só poderá participar de um novo processo seletivo no ano subsequente.

1.8 O Acadêmico, que for punido por advertência ou suspensão, deixará de receber o benefício automaticamente.

1.9 O Acadêmico, que for advertido por comportamento indevido, deixará de receber o benefício automaticamente.



1.10 As bolsas concedidas terão vigência para o ano de 2018, ficando sua renovação condicionada à análise e deferimento do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos.

## 2. DAS VAGAS

2.1 - São previstas a seleção de bolsas no valor total de R\$100.000,00 mensais vigentes para o ano de 2018, cujos percentuais variarão de 20 a 80%.

2.1.1 Serão contemplados os seguintes cursos:

RIO VERDE	CAIAPÔNIA
Administração	Direito
Agronomia	Administração
Ciências Biológicas	Engenharia Ambiental
Ciências Contábeis	
Design de Interiores	
Design Gráfico	
Direito	
Educação Física	
Enfermagem	
Engenharia Ambiental	
Engenharia Civil	
Engenharia de Produção	
Engenharia de Software	
Engenharia Mecânica	
Farmácia	
Fisioterapia	
Matemática	
Medicina Veterinária	
Nutrição	
Odontologia	
Pedagogia	
Psicologia	

2.1.2 A Bolsa Social poderá ser cumulada com o desconto pontualidade.



2.1.3 Será respeitada a porcentagem máxima de 80% para cada bolsa, bem como o valor máximo estipulado para o programa no ano de 2018.

### 3. DO PERÍODO, LOCAL E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário próprio (**Formulário Concessão de Bolsa Universitária – 2018**), disponível no site [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br), campo “*Setor de Bolsas*” devendo os documentos serem entregues ao Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, no Setor de Bolsas da **Universidade de Rio Verde – UniRV**, no horário das **07h às 11h**, **13h às 17h** e das **19h às 22h**, no **Campus de Caiapônia** no horário das **08h às 11h**, **13h às 17h** e das **19h às 22h**.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de **08/03/2018 a 14/03/2018**, as entrevistas para os pré-selecionados no período de **22/03/2018 a 04/04/2018** no campus de Rio Verde e no campus de Caiapônia, sendo assim distribuído:

**22/03 a 03/04 – Entrevista no campus de Rio Verde;**

**04/04 - Entrevista no campus de Caiapônia.**

3.3 O acadêmico candidato à Bolsa Social deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade de Rio Verde – UniRV, campus Rio Verde ou Caiapônia;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) possuir renda familiar de até 11 (onze) salários mínimos;
- d) apresentar toda a documentação exigida e preencher o formulário próprio para a inscrição;
- e) não receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade, inclusive da própria Universidade de Rio Verde – UniRV, ressalvado o desconto pontualidade;
- f) não ter sido desligado anteriormente do Programa de Bolsa a que concorre, devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;
- g) não possuir débitos perante Universidade de Rio Verde – UniRV; e
- h) apresentar compatibilidade de horário para desenvolvimentos das atividades.

### 4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar cópia da documentação dos membros do grupo familiar e do mesmo, conforme relação de documentos prevista no Anexo I.

4.2 Outros documentos comprobatórios de receitas e despesas não constantes no anexo citado poderão ser apresentados e anexados à inscrição do candidato, para fins de comprovação de necessidade.

4.3 Todas as cópias utilizadas deverão estar acompanhadas de seus respectivos originais no ato da inscrição, para serem conferidas pelo servidor responsável, excetuando-se os documentos cuja autenticação cartorial foi exigida na relação constante no Anexo I.

4.4 **Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes, retirar ou encaminhar documentação complementar.**

### 5. DA SELEÇÃO



5.1 O processo seletivo para concessão da Bolsa Social será realizado pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos.

5.2 O processo seletivo para concessão da Bolsa Social compreenderá três etapas:

I. Primeira etapa: análise dos formulários de inscrição e dos documentos previstos para seleção do programa e ainda das condições enumeradas no item 3.3 deste Edital e análise documental apresentada.

**II. Segunda etapa: somente irão para entrevista os classificados até 02 (duas) vezes o número de vagas, mais os empatados na última posição.**

III. Terceira etapa: classificação final dos candidatos selecionados, de acordo com os critérios de seleção e com o número de vagas disponíveis.

5.3 O Comitê Gestor de Bolsas e Descontos reserva-se no direito de realizar visitas domiciliares a fim de comprovar a documentação apresentada ou a qualquer tempo, se assim considerar necessário.

5.4 Para o Programa de Bolsas deverá ser observada a avaliação do índice de carência econômico-financeira, a comprovação das declarações constantes no formulário de inscrição.

5.5 Para aferição de carência econômico-financeira serão consideradas: a renda bruta mensal familiar expressa em salários mínimos, pessoas idosas no grupo familiar, devidamente comprovada a dependência, membro do grupo familiar acometido de doença crônica.

5.6 Serão analisadas somente as inscrições dos candidatos que apresentarem renda bruta mensal familiar de até 11 (onze) salários mínimos.

5.7 Em caso de igualdade de condições, como critério de desempate entre os candidatos, serão observados os seguintes dados:

- a) Arrimo de família, casado ou não;
- b) que tenha membro da família portador de deficiência grave ou crônica que resulte em gastos significativos na renda familiar;
- c) pessoas idosas no grupo familiar, com dependência devidamente comprovada;
- d) órfão, de pai e/ou mãe; e
- e) que tenha outros irmãos matriculados na Universidade de Rio Verde.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado da seleção do Programa de Bolsas será divulgado pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, nos murais da Universidade de Rio Verde – UniRV e em seu endereço eletrônico: [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br), no dia 09/04/2018.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A validade das bolsas de estudo corresponderá a um semestre letivo e poderá sempre ser renovada por igual período, mediante deliberação do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos através de procedimento próprio no regulamento.

7.2 A duração do benefício poderá ser interrompida caso esteja em desacordo com os requisitos necessários.



7.3 O acadêmico reprovado por insuficiência de presença ou média (mais de uma reprovação) ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos, terá a bolsa encerrada no final do semestre e só poderá participar de um novo processo seletivo no ano subsequente.

7.4 O acadêmico que não cumprir a contrapartida prevista na Lei 5.517/2008 não poderá renovar o benefício.

7.5 Fica vedada a transferência das bolsas previstas neste Edital para outros integrantes do grupo familiar do beneficiário que frequente essa unidade de ensino.

7.6 Na ocorrência de falsa declaração ou na constatação de fraude para obtenção da bolsa, o agente do ilícito praticado poderá sofrer as sanções previstas na legislação brasileira aplicáveis ao caso, além de ser automaticamente excluído do programa, e terá que efetuar o ressarcimento de todos os valores descontados em suas parcelas.

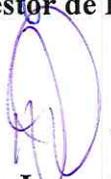
7.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais Complementares e comunicados referentes a este Edital, seja na Unidade de vinculação do projeto ou através do site da Universidade de Rio Verde – UniRV.

7.8 Todos os formulários, para o processo de inscrição dos candidatos, estarão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)

7.9 Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos.

Rio Verde, Estado de Goiás, 08 de março de 2018.

  
**Maria Flavina das Graças Costa**  
Presidente do Comitê Gestor de Bolsas de Estudos e Descontos

  
**Prof. Roberto Lauro Tambasco Júnior**  
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos

  
**Dino Moraes de Sousa**  
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos

  
**Agatha Victória Sousa Mota**  
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos



## Anexo I

### Relação de Documentos

#### 1.1 Documentos Pessoais

DOCUMENTAÇÃO	APLICAÇÃO
Foto 3X4	Apenas do candidato.
CPF e RG	Todos do grupo familiar.
Comprovante de residência em seu nome, do cônjuge (comprovar vínculo), pais e/ou padrastos.	Apenas do candidato.
Laudo Médico com espécie, grau de deficiência e correspondente CID.	Candidatos que se declarem deficientes.
Laudo Médico com espécie, grau de deficiência e correspondente CID.	Membro do grupo familiar portador de doenças crônicas.
Declaração de Bolsa, especificando o percentual e motivo da concessão.	Candidato que recebe recursos financeiros de outras fontes públicas.
Certidão de Casamento.	Membro do grupo familiar que é casado ou separado.
Certidão de separação averbada em cartório.	Membro do grupo familiar que é separado legalmente.
Declaração de separação com reconhecimento de firma em cartório	Membro do grupo familiar que não é separado legalmente.
Declaração de união estável atualizada (conforme artigo 1.723, Código Civil Brasileiro).	Membro do grupo familiar em união estável.
Certidão de Óbito.	No caso de falecimento de membro do grupo familiar.
Matrícula atualizada da residência e cópia do IPTU.	No caso de moradia própria e/ou financiada.
Declaração de moradia cedida com firma reconhecida.	No caso de moradia cedida.
Contrato de locação.	No caso de moradia alugada.
Contrato de financiamento de imóvel.	No caso de moradia financiada.

#### 1.2 Documentos de Comprovação de Renda

DOCUMENTAÇÃO	APLICAÇÃO
Carteira de Trabalho – CTPS	Todos do grupo familiar com mais de 16 anos (cópias dos dados de identificação e dos campos de vínculo empregatício vigente e ou o último vínculo trabalhista).
Declaração completa de Imposto de Renda pessoa física com comprovante de recibo de envio (Todas as páginas da declaração, ano base 2016).	Todos do grupo familiar com mais de 16 anos. No caso de não declarar, apresentar declaração de próprio punho original, conforme anexo II.
Contracheques de pagamentos dos últimos três	Todos do grupo familiar conforme registro



meses.	em Carteira de Trabalho.
Extrato de benefício concedido pelo INSS (site do Ministério da Previdência Social) dos três últimos meses.	Membro do grupo familiar aposentado por idade, tempo de serviço ou invalidez.
Extrato de benefício concedido por outros Institutos de Aposentadoria dos três últimos meses.	Membro do grupo familiar por idade, tempo de serviço ou invalidez.
Declaração de renda informal assinada por duas testemunhas com reconhecimento de firma em cartório. Deve constar a identificação do membro familiar, a atividade exercida e a renda média mensal.	Membro do grupo familiar sem vínculo empregatício, trabalhador autônomo ou contribuinte individual.
Declaração Comprobatório de Rendimentos – DECORE, assinada por contador inscrito no CRC, constando os seis últimos rendimentos.	Membro do grupo familiar trabalhador autônomo ou contribuinte individual.
Declaração Comprobatório de Rendimentos – DECORE, assinada por contador inscrito no CRC, constando os seis últimos rendimentos.	Membro do grupo familiar empresário.
Declaração completa de Imposto de Renda, pessoa Jurídica com comprovante de recibo de envio. (Todas as páginas da declaração) e relatório do último ano das receitas mensais brutas.	Membro do grupo familiar empresário.
Recibo de pagamento autônomo (RPA) dos três últimos meses ou declaração de próprio punho (constando identificação, atividade e renda média mensal) com reconhecimento de firma em cartório.	Membro do grupo familiar que se declarar autônomo e não apresentar a declaração de imposto de renda pessoa física de 2017.
Declaração anual do SIMPLES Nacional.	Microempresário.
Rescisão do Contrato de Trabalho e protocolo do seguro-desemprego.	Membro do grupo familiar que esteja recebendo seguro-desemprego.
Contrato de Aluguel.	Membro do grupo familiar que receba renda oriunda de aluguéis.
Extrato de benefício de auxílio-doença.	Membro do grupo familiar que receba auxílio-doença.

### 1.3 Documentos de Comprovação de Despesas

DOCUMENTAÇÃO	APLICAÇÃO
Contas de luz e água dos três últimos meses.	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionato, parentes ou amigos.
Contrato de aluguel.	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionato, parentes ou amigos.
	Da moradia do grupo familiar e da moradia



Recibo de aluguel e do condomínio.	do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionatos, parentes ou amigos.
Documento que indique a exigência de pagamento de pensão alimentícia (decisão judicial, formal de partilha, etc.) e o valor pago (recibo).	Caso o membro familiar possua tal despesa legal.
Comprovante de despesas com mensalidades escolares dos três últimos meses.	Caso o membro familiar possua tal despesa legal.
Comprovante de despesas com plano de saúde dos três últimos meses.	Caso o membro familiar possua tal despesa legal.
Comprovação de despesas com a prestação da casa própria dos três últimos meses.	Caso o membro familiar possua tal despesa legal.
Comprovante de pagamento do DPVAT, IPVA e taxa de licenciamento.	Caso o membro do grupo familiar ou o candidato possua carro.
Guia do IPTU.	Da moradia do grupo familiar
Imposto Territorial Rural – ITR (o mais atual).	Caso o membro do grupo familiar possua propriedade rural.

*Handwritten signature in purple ink*

*Handwritten signature in purple ink*



## Anexo II

### Modelo de Declaração de Isento

#### Declaração de Isento de Imposto de Renda. Pessoa Física

Eu, {escreva nome completo}; Carteira de Identificação RG: {nº do RG}, órgão expedidor: (escrever o órgão que expediu a carteira), UF: (escrever a sigla do estado onde foi expedida a carteira); CPF: {nº do CPF}; residente no endereço {escreva seu endereço} declaro que sou isento de declarar o Imposto de Renda pelo(s) motivo(s) de {escreva o(s) seu(s) motivo(s) de não pagar o imposto de renda}. Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Declaro ser verdade todo o exposto acima.

(escreva o nome da cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (com carimbo de reconhecimento em cartório)



## Anexo III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2018/01

**Bolsa Social – Curso de \_\_\_\_\_**

ANO: \_\_\_\_\_.

#### IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_ Sexo: ( ) F ( ) M

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_ Telefone Resid.: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ Nome Cônjuge: \_\_\_\_\_

Se separado, paga pensão? ( ) Sim ( ) Não. Valor: \_\_\_\_\_

Código/matricula: \_\_\_\_\_ Período a cursar: \_\_\_\_\_ Ano ingresso UniRV: \_\_\_\_\_

Endereço (Rio Verde / Caiapônia): \_\_\_\_\_

Nº.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Tipo de moradia: ( ) próprio ( ) alugado, valor do aluguel: \_\_\_\_\_

( ) cedido, nome e parentesco com o proprietário: \_\_\_\_\_

( ) financiado, valor da prestação: \_\_\_\_\_

Endereço de Origem: \_\_\_\_\_

Nº.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Tipo de moradia: ( ) próprio ( ) alugado, valor do aluguel: \_\_\_\_\_

( ) cedido, nome e parentesco com o proprietário: \_\_\_\_\_

( ) financiado, valor da prestação: \_\_\_\_\_

Pedido concessão de bolsa: ( ) Novo ( ) Renovação

#### INFORMAÇÕES DA MÃE:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Situação da mãe: ( ) presente ( ) falecida ( ) separada ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_ Renda bruta mensal: \_\_\_\_\_

Tipo de moradia: ( ) próprio ( ) alugado, valor do aluguel: \_\_\_\_\_

( ) cedido, nome e parentesco com o proprietário: \_\_\_\_\_

( ) financiado, valor da prestação: \_\_\_\_\_



### INFORMAÇÕES DO PAI:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Situação do pai: ( ) presente ( ) falecido ( ) separado ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N°. \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_ Renda bruta mensal: \_\_\_\_\_

Tipo de moradia: ( ) próprio ( ) alugado, valor do aluguel: \_\_\_\_\_

( ) cedido, nome e parentesco com o proprietário: \_\_\_\_\_

( ) financiado, valor da prestação: \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (TUTOR OU OUTRO TIPO DE RESPONSÁVEL)

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N°. \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_ Renda bruta mensal: \_\_\_\_\_

Documento comprobatório da responsabilidade: \_\_\_\_\_

Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ Vigência: \_\_\_\_\_

### COMPOSIÇÃO FAMILIAR: (constar o nome de todas as pessoas do grupo familiar, inclusive do aluno).

NOME COMPLETO	PARENTESCO	IDADE	ESCOLARIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/ATIVIDADE	RENDA (RS)
	(acadêmico)					
<b>TOTAL DA RENDA FAMILIAR</b>						

### IMÓVEIS ALUGADOS: (Caso a família tenha imóveis alugados).

TIPO DO IMÓVEL	QUANTIDADE	VALOR DO ALUGUEL (RS)
<b>TOTAL</b>		



### VEÍCULOS:

MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	UTILIZAÇÃO	
		COMERCIAL	PASSEIO

### FILHOS ESTUDANDO EM OUTRAS FACULDADES PARTICULARES:

NOME	FACULDADE	VALOR MENSALIDADE (RS)

### CONDIÇÕES DE SAÚDE: (Validade somente com documentos comprobatórios).

Há alguém na família em tratamento médico?    ( ) Sim    ( ) Não

Faz uso de medicamentos contínuos?    ( ) Sim    ( ) Não

NOME	TIPO DOENÇA	DESPESA MENSAL (RS)
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		

### PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Há pessoa com deficiência na família?    ( ) Sim    ( ) Não

Recebe algum benefício? ( ) Sim. Valor: \_\_\_\_\_ ( ) Não

NOME	TIPO DEFICIÊNCIA	DESPESA MENSAL (RS)
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		

### DESPESAS MENSAIS:







## CERTIDÃO

**MIRLENE GUIMARÃES CASTRO MEIRELES**, Secretária da Reitoria, lotada no Gabinete da Reitoria da UniRV – Universidade de Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CERTIFICA** que o **EDITAL Nº. 003, de 08 de março de 2018**, do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde – UniRV, foi publicado no mural do Bloco I – Prédio Administrativo da UniRV – Universidade de Rio Verde, a saber, em 08 de março de 2018.

Por ser verdade, assim certifico.

Gabinete da Reitoria da UniRV – Universidade de Rio Verde, 08 de março de 2018.

  
**Mirlene Guimarães Castro Meireles**  
Secretária da Reitoria  
UniRV – Universidade de Rio Verde